

## PARECER FINAL CONJUNTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

### COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA (CAJ)

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA (CETEC)

O Ilustre Vereador do Município de Bertiooga, Sr. **Taciano Goulart Cerqueira Leite**, apresenta para discussão e votação o **Projeto de Lei Ordinária nº 20/2026** que “Institui diretrizes para a criação do Programa Municipal de Inclusão e Letramento Digital da Pessoa Idosa no Município de Bertiooga, e dá outras providências”, o qual não contém anexos.

Em ato contínuo segue a mensagem explicativa dando conta das razões e do fundamento da proposta de Lei Ordinária.

A proposta é formada por nove artigos, onde o último é próprio da técnica legislativa, versando sobre a vigência da lei.

O presente Projeto de Lei tem por objeto instituir, no âmbito do Município de Bertiooga, diretrizes para a criação do **Programa Municipal de Inclusão e Letramento Digital da Pessoa Idosa**, destinado a promover o acesso à tecnologia, a autonomia, a segurança no ambiente digital e o exercício pleno da cidadania digital por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. A iniciativa visa orientar a implementação de ações de alfabetização e letramento digital, capacitação para o uso seguro de aplicativos e serviços eletrônicos, prevenção a golpes e fraudes digitais, bem como a articulação com equipamentos públicos e parcerias institucionais, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, do envelhecimento ativo e saudável e da redução das desigualdades sociais e digitais.

A matéria insere-se na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Assim, não se verifica vício de iniciativa nem extrapolação da competência municipal.

Além disso, o projeto observa as normas regimentais e demais regras aplicáveis no âmbito desta Casa de Leis para proposições dessa natureza.

Fica autorizado eventual ajuste ortográfico para melhor adequação da redação do projeto de lei.

Assim, do ponto de vista técnico, jurídico e legal, a proposta pode tramitar, cabendo ao duto plenário avaliar de sua conveniência e oportunidade.

Eis o parecer, em 27 de maio de 2026.

**Ver. Antonio Silva Neto**  
Presidente da CAJ  
Presidente da CETEC

**Ver. Magno Roberto Silva Souza**  
Membro da CAJ

**Ver. Nivaldo de Jesus**  
Vice-Presidente da CAJ

**Ver. Elisângela da Silva Pedroso**  
Membro da CETEC

**Ver. Michele Bernardeli Russo**  
Vice-Presidente da CETEC



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003100390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELOIZA MARIA PEREIRA AMANCIO** em **27/05/2026 10:48**  
Checksum: **7B508640A7D4BF7BBD3BF715E57637EC892807C8EBF13E6C8B667EA1825361D8**

Assinado eletronicamente por **MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA 2** em **29/05/2026 16:28**  
Checksum: **AA94FA82EF3B922FDFF3C524F3D68824A6CB8FC303E2F327AF3E8D74359555C6**

Assinado eletronicamente por **NIVALDO DE JESUS** em **01/06/2026 11:05**  
Checksum: **270104080A30FFFF703092EE75BF9BC4F3C27CCA715FCEEAAE442937F297D25D**

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SILVA NETO** em **01/06/2026 11:23**  
Checksum: **06161106E275A0563E8C8CC7A49EEA12270DC62153F4A6702DF4C8AE3C2FEC1F**

Assinado eletronicamente por **MICHELE BERNARDELI RUSSO** em **03/07/2026 10:11**  
Checksum: **F8910F44EB416A8BFB6F394B91EE1EC53000DFD62B5ABF5432826DB03086FA3**

Assinado eletronicamente por **Elisângela da Silva Pedroso** em **25/09/2026 10:31**  
Checksum: **EC4E84315168A03B072B42214BA6D34B6766AD82E8CE10DC00B5449F745B2377**

